



Diário da Sessão n.º 100 de 17/03/04

Presidente: Passamos ao ponto seguinte – **Proposta de Resolução – “Regulamentação da produção de queijo de casa, doces caseiros e de outros produtos alimentares de produção artesanal”**, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Para apresentar o diploma, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(*) **Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Cumpre-me apresentar a Proposta de Resolução que o Grupo Parlamentar do PCP denominou “Regulamentação da produção de queijo de casa, de doce caseiro e de outros produtos alimentares de produção artesanal”.

E, em primeiro lugar, há que lembrar alguns conceitos, legalmente definidos. Assim, o Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, define artesão, o “trabalhador que exerce uma actividade artesanal, dominando o conjunto de saberes e técnicas a ela inerentes”. O título de artesão é reconhecido através da carta de artesão, a qual é atribuída se a actividade em causa constar do repertório das actividades artesanais e se essa actividade for exercida a título profissional.

O Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, também define actividade artesanal, a actividade económica, de reconhecido valor cultural e social que assenta, entre outras, na produção e confecção, tradicionais, de bens alimentares (art.º 4º).

O Decreto-Lei n.º 41/2001 foi adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/A, de 10 de Novembro, o qual no seu artigo 6º determinava e cito:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

“No prazo de 180 dias a contar da publicação do presente diploma serão aprovadas as normas regulamentares necessárias à execução das disposições nele contidas no que respeita à definição e elaboração do reportório regional das actividades artesanais, ao processo de acreditação dos artesãos e das unidades produtivas artesanais e à organização e funcionamento do registo regional do artesanato”.

Acontece que passado todo este tempo o Governo Regional ainda não cumpriu o legislado neste artigo do referido Decreto Legislativo Regional.

A nível Nacional no Diário da República, I Série – B de 13 de Outubro de 2003, foi publicada a Portaria n.º 1139, a qual no anexo I apresenta o repertório de actividades artesanais, entre as quais incluiu no Grupo 12 – Produção e confecção artesanal de bens alimentares,

- a produção de queijo e de outros produtos lácteos,
- o fabrico de doces, compotas, geleias e similares,
- a preparação de enchidos,
- o fabrico de pão e de produtos afins do pão,
- etc, etc..

Acontece que os produtos citados e incluídos no repertório de actividades artesanais, definidas a nível Nacional, sempre foram confeccionados nos Açores por artesãos que livremente os transaccionavam, como o faziam com outros produtos da agricultura, mas dum modo mais persistente continuaram a ter alguma importância económica e muita procura o queijo de casa e o doce caseiro.

Aos artesãos, produtores desses bens alimentares, não foi permitida a sua legalização como artesãos e sempre que o procuraram fazer a Administração aponta-lhes a sua transformação em industriais, o que nunca foram.



Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sempre foram!

O Orador: Nunca foram, Sr. Secretário. Foram sempre artesão, nunca foram industriais.

E, essa produção artesanal, principalmente a de queijo e de doce, tem sido perseguida e proibida pelas brigadas das actividades económicas de forma brutal e, em nosso entender, ilegal, na medida que os artesãos, continuam a fazer o que consuetudinariamente sempre fizeram, assim como os seus pais, avós e antepassados mais distantes, sem poderem legalizar a sua situação de artesãos, que sempre foram; e, não podendo, nem devendo, transformar-se em industriais, que nunca foram nem têm condições para o ser; até porque os seus produtos, para serem o que são e o que devem continuar a ser, têm necessariamente de continuar a ser produtos artesanais.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Há muita falta de informação!

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Julgamos ser muito urgente que o Governo Regional regule o Decreto Legislativo Regional 19/2001/A.

É fundamental que os artesãos dos Açores possam legalmente confeccionar o queijo de casa, o doce caseiro e outros produtos alimentares, os quais sempre têm tido elevada qualidade e uma procura que ultrapassa muito a produção, e que são muito importantes para a economia de muitas famílias açorianas. Para isso é necessária regulamentação específica.

As regras a publicar devem contribuir para que os artesãos possam melhorar as suas instalações de modo a confeccionar os seus produtos com cada vez melhor qualidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Com a aprovação desta proposta de resolução ficará o Governo Regional comprometido a regulamentar, de acordo com as suas competências, matéria de muito interesse para artesãos e consumidores desta Região.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(*) **Secretário Regional da Economia** (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu pensava que este assunto já estava encerrado depois da reunião que tivemos na Comissão de Economia, mas pelos vistos ainda não está devidamente esclarecido.

Uma coisa é o que o Sr. Deputado disse sobre o artesão. Na Portaria nº 20/2004, de 18 de Março, que será publicada amanhã, está definida a regulamentação do Decreto Legislativo Regional.

Houve uma justificação clara para que essa regulamentação não fosse feita mais cedo. Houve uma alteração do Decreto-Lei e por isso tivemos que esperar pela Portaria Nacional que saiu em 2003, para podermos fazer a nossa Portaria.

Outra coisa completamente diferente é o licenciamento que toda a actividade tem que estar sujeita e que não é excepção, mesmo para a actividade artesanal.

Amanhã, também sai um despacho normativo que regulamenta a concessão de apoios ao artesanato. Isto não surge por acaso. É um trabalho que está a ser feito há bastante tempo. Não surge numa semana, porque isto são documentos complexos.

No caso da regulamentação da concessão do apoio ao artesanato, nós tínhamos introduzido apoios aos projectos que visam a formação, projectos que visam a participação em feiras e projectos que visam a promoção do



artesanato. Incluímos mais uma outra categoria, que são projectos de investimento a novas unidades produtivas artesanais ou a remodelações existentes, incluindo as relativas à produção e preparação de bens alimentares.

Neste caso concreto, existe um apoio para despesas de investimento que vão ser, no mínimo, de 1000 euros, até a um máximo de 20 mil euros, com a possibilidade dos incentivos ser na base dos 45%; se for um projecto promovido por um jovem artesão mais 5%; se for um projecto integrado na c), que é aquela que eu referi para a preparação de bens alimentares, tem mais 5%.

É esta a forma de apoiar o artesanato, a cumprir com as regras de higiene que estão publicadas em diversos Decretos-Lei a nível nacional e que se aplicam directamente à Região:

- Decreto-Lei 98, que estabelece as normas gerais de higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios, bem como as modalidades de verificação e cumprimento dessas normas;
- Decreto-Lei que se aplica aos produtos de venda directa.

Sr. Deputado, se tivesse prestado mais um pouco de atenção, verificava que todo este processo está em fase de nova regulamentação a nível da Comunidade Europeia.

Basta verificar o que surgiu em Fevereiro de 2004, uma recomendação relativa à higiene dos géneros alimentícios. Descreve claramente quais são os deveres e aponta, a nível nacional, a cada país, a sua regulamentação.

O presente regulamento não se aplica à produção primária destinada ao uso doméstico privado, à protecção, manipulação e armazenagem doméstica de alimentos para consumo doméstico privado e fornecimento directo pelo produtor (é disso que o senhor está à espera) de pequenas quantidades de



produtos de produção primária ao consumidor final ou ao comércio a retalho local, que fornece directamente ao consumidor. Este caso concreto vai ser regulamentado a nível nacional. A sua regulamentação está em fase de preparação em todos os países da Comunidade Europeia.

No que diz respeito ao licenciamento, nós temos um licenciamento industrial que divide as diversas empresas em três graus: A, B e C.

A grau C vai até 2 trabalhadores e até 200 metros quadrados.

Todas as actividades artesanais cabem exactamente nesta medida C.

Não é pelo facto de se regulamentar o Decreto Legislativo em relação ao artesanato, que ele deixa de ser obrigado a ter o licenciamento industrial.

A única coisa que é preciso fazer, é tentar apoiar os artesãos que estão a trabalhar nesta actividade para poderem conseguir atingir os patamares mínimos de higiene e de salubridade para que possam ser licenciados.

Como nós sabemos que existem pequenas unidades que com um pouco de investimento poderão ficar de acordo com as regras que estão publicadas a nível nacional, fizemos este despacho normativo para apoio ao pequeno artesanato. Será publicado amanhã e dentro em breve estará disponível para todos os artesãos.

É assim, com medidas concretas de apoio ao artesanato para pequenos investimentos, que podemos, no fundo, dar uma revolução no nosso desenvolvimento económico e social, permitindo que estas pequenas unidades possam ter, de facto, condições de higiene e de trabalho.

Não é por estarmos aqui a falar em queijo ou em compotas feitas por artesão, que elas não podem deixar de cumprir as regras de higiene e de salubridade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

No caso das compotas, elas podem ter diversos problemas. Por isso, é preciso conhecer o tratamento térmico, a actividade da água, a acidez e o grau do fecho dos recipientes.

Portanto, não se pode dizer que isto é feito por um artesão, é feito em casa, é feito em condições que eu não quero saber.

Não. As condições de higiene são iguais para todos, porque a saúde pública não pode ser posta em causa.

No caso do queijo o perigo ainda é muito maior, porque não há qualquer tratamento térmico, ou se é feito é de pequena dimensão. Aí temos problemas com a acidez, com a concentração do sal e também na actividade da água.

Tudo isso são conceitos, pelo facto de estarmos a falar de artesãos, que não são alterados.

As regras de higiene de boas práticas em termos de manufactura, em fabricação de alimentos, são iguais para todos. São iguais na Região Autónoma dos Açores, no País e na Europa.

É evidente que para cada produto há exigências diferentes, mas competemos olhar com muito cuidado para esses aspectos e não facilitar. Podemos apoiar e facilitar os investimentos, mas as regras de funcionamento dessas pequenas unidades têm que ser semelhantes em todo a parte do mundo para termos segurança alimentar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Medeiros.

(*) **Deputado Luís Medeiros (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fiquei confuso.

Eu participei na reunião da Comissão de Economia onde se discutiram estes assuntos e V. Exa., Sr. Secretário – perdoar-me-á – não disse que a



regulamentação do Decreto Legislativo Regional 19/2001/A, estava para tão breve. Afinal, parece que sai amanhã.

Entretanto, fica também a sensação que estivemos à espera, até agora, da evolução da legislação nacional e europeia. Se for assim, como neste sector, o conhecimento não pára, a legislação está continuamente a suceder-se e nunca mais teremos este Decreto Legislativo Regional regulamentado.

Eu julgo que a Proposta de Resolução que estamos a apreciar destina-se simplesmente a recomendar ao Governo que regulamente os aspectos que estão contidos no Decreto Legislativo Regional 19/2001/A, que ele próprio estipula que deveria ter sido feito em 180 dias.

Vão passar dois anos no próximo mês de Abril sobre a publicação do Decreto Legislativo Regional e essa regulamentação não foi feita. Julgo que ela era e não deixou de ser urgente.

Ficámos agora a saber que vai ser publicada amanhã, mas porque vem enquadrar e clarificar legalmente um conjunto de actividades que tem muito a ver com a nossa identidade e com as nossas tradições, é preciso não as deixar perder, mas sobretudo clarificar o *modus operandi* do licenciamento e do reconhecimento dessas actividades na Região.

É óbvio que quando se trata da produção de géneros alimentícios ou de bens alimentares, as regras de higiene têm que se cumprir. A segurança alimentar está acima de tudo, até para a defesa do próprio artesão que produz esses produtos. Ele não pode correr riscos de intoxicar seja quem for.

Portanto, eu julgo que teria bastado prestar atenção ao Decreto-Lei 110/2002, que alterou o 41/2001, que diz: “Tratando-se da produção e preparação artesanal de bens alimentares, o artesão tem que exercer a sua



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

actividade em local devidamente licenciado para o efeito e cumprir as normas aplicáveis, nomeadamente as relativas a higiene, segurança e qualidade alimentar.”

Diz mais:

“O reconhecimento do Estatuto de Artesão e de Unidade Produtiva Artesanal para a produção e preparação artesanal de bens alimentares, está sujeito a parecer vinculativo dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas”.

Está aqui salvaguardado o cuidado com a higiene, com a qualidade e com a segurança alimentar, pelo que não vejo que tivesse havido qualquer óbice à regulamentação deste Decreto-Lei 19/2001.

Portanto, nestas circunstâncias, salvaguardados que estão estes aspectos e que até a própria Proposta de Resolução apresentada pelo Partido Comunista Português propõe uma alteração em que também salvaguarda este aspecto, não vejo a dificuldade para a aprovar.

Por essa razão, o Grupo Parlamentar do PSD votá-la-á favoravelmente.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes.

(* **Deputado Fernando Lopes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Embora não sendo membro da Comissão participei activamente na discussão da Proposta de Resolução do PCP e colaborei num sentido construtivo, ou seja, no sentido de que se encontrasse um caminho, pois no meu entender a Proposta de Resolução pecava por confundir duas coisas que são perfeitamente distintas.

Em primeiro lugar, a regulamentação prevista do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 19/2001/A, pura e simplesmente, refere-se ao registo regional do artesanato e coisas deste género. Não tem nada a ver



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

com a segurança alimentar e com produção artesanal. Nem sequer estava contemplada na Proposta de Resolução do PCP.

Outra questão, e penso que o Sr. Secretário esteve aqui a defender muito bem e é algo que não se deve transigir com populismos ou com qualquer outra forma de brilhar para as câmaras, é transigirmos com a segurança alimentar.

De facto, não estamos aqui a brincar aos queijinhos e aos docinhos. Estamos a brincar com a saúde das pessoas.

O caminho que o PS percorreu junto com o Sr. Secretário na Comissão, foi construtivo. Por isso, acho que não é justo que se venha para aqui “encanar a perna à rã”, porque é isso que se está a fazer, quando a nossa atitude e a atitude do Sr. Secretário foi extremamente positiva no decorrer dos trabalhos.

Eu não queria deixar de registar isto e para além de louvar o Sr. Secretário pela atitude construtiva que teve, também gostaria de lhe dizer que é evidente que há trabalho a fazer e ele está a fazê-lo. Acho que o deve fazer da forma segura, porque com a segurança alimentar não se brinca.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(* **Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Gostaria de fazer algumas considerações sobre a matéria que estamos a apreciar e para dizer, desde já, que subscrevo totalmente a intervenção do Sr. Deputado Sequeira de Medeiros.

Na minha intervenção nunca foi posta em causa a segurança alimentar. Se alguém conhece alguma coisa de segurança e higiene alimentar e de salubridade de produtos alimentares, neste momento e dada a nossa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

profissão, sou eu e o Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros, porque tivemos grandes responsabilidades nesta matéria. Tivemos responsabilidades que assumimos perante a administração e perante o poder social da nossa vida profissional.

Lições de higiene alimentar e de salubridade de produtos de origem animal não me venham dar, porque não as aceito nem as necessito.

Em relação a problemas de higiene e salubridade estamos entendidos.

Não é isso que está em causa, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

O que está em causa, fundamentalmente, é a regulamentação de um decreto que o Sr. Secretário Regional da Economia nunca regulamentou e que concretamente o artigo 6º desse decreto diz que deverão ser contempladas as normas regulamentares necessárias à execução das disposições contidas anteriormente e das actividades a creditar, concretamente a organização e funcionamento do registo artesanal, que não está publicado, os reportórios das actividades artesanais regionais que está publicado a nível nacional, mas não está a nível regional, etc..

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Amanhã já fica publicado na Região!

O Orador: Portanto, aquilo que o Sr. Secretário publicou ontem eu não conheço. Portanto não tenho nada a me pronunciar.

Mas há uma realidade, a realidade dos produtos artesanais que são comercializados e estão registados a nível nacional e que não existem neste momento a nível regional.

Vamos a dados muito concretos.

O Sr. Secretário Regional da Economia provavelmente esteve, como eu estive, na BTL de Lisboa que se realizou recentemente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Na BTL havia queijo artesanal, por exemplo, de Trás-os-Montes que era vendido em saquinhos, como era vendido há 100 anos.

Eu, nem por um momento pus em causa, que aqueles saquinhos com queijo artesanal tinham condições de higiene e de salubridade, porque de certeza que o tinham.

Aquele mesmo artesão, se na Região Autónoma dos Açores aparecesse com aquele mesmo queijinho, imediatamente as actividades económicas iriam persegui-lo. Iriam fazer como fizeram nas Flores, ligaram e perguntaram se tinham queijo para vender. O senhor respondeu que sim. Daí a pouco as actividades económicas bateram à porta para comprar 5 queijos. O senhor pesou 5 queijos e disse o preço e em vez de tirarem o dinheiro da carteira, tiraram o cartão dos serviços que dependem do Sr. Secretário Regional, mostraram e disseram que ele estava multado porque não podia produzir o queijo uma vez que não estava licenciado.

A pessoa disse que se queria licenciar. E a resposta que obtive foi que se quisesse licenciar tinha que ir para as actividades industriais.

Não lhe foi dito que ele tinha que ter determinadas condições de higiene e de salubridade, que os seus animais tinham que estar indemnes às doenças infecto-contagiosas, que a água utilizada tinha que ser potável produzida pela Câmara Municipal e não perguntaram se a Câmara publicava as análises da água.

Não disseram nada disso. Apenas disseram que não pagavam o queijo, que ele não podia produzir, que estava multado por produzir o queijo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Isto é que não pode continuar.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): O senhor não pode dizer isso!



O Orador: Eu digo e provo!

Se o senhor tem dúvidas pergunte ao Sr. Deputado Europeu Paulo Casaca que ele está a par da situação como eu estou. Ele até escreveu sobre a matéria.

O problema é que se tem que respeitar as pessoas.

Aquilo que nós entendemos é que considerando as regras de higiene, de salubridade, de segurança alimentar e o direito que as pessoas têm de produzir de acordo com os usos que conhecem e de acordo com aquilo que as pessoas devem fazer e sabem fazer, devem fazer legalmente. Esta legalidade é fundamental.

Enquanto não houver qualquer legislação que regule esta matéria, enquanto apontarem para as pessoas (tu não és um artesão, és um industrial), é evidente que elas não se podem legalizar, não se podem licenciar.

O problema é que as pessoas têm que se legalizar, têm que ter legislação que lhes permita a sua legalização, têm que ter a capacidade de serem consideradas artesãos, terem o seu cartão de actividade artesanal, terem como profissão a profissão que escolheram e poderem produzir de acordo com o reportório das actividades artesanais aquilo que sabem que podem e devem produzir, de acordo com a higiene, com a salubridade, segurança alimentar, utilizando as águas devidamente tratadas ou devidamente fornecidas pelo município, com os exames que hoje a Comunidade Europeia impõe que sejam feitas e que, infelizmente, na Região Autónoma dos Açores não têm sido feitas.

É evidente que tem que ser assim.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Não se pode, pura e simplesmente, coarctar as pessoas de poderem desenvolver esta actividade. Esta actividade tem que ser desenvolvida de acordo com as regras.

Não é só o problema do produto ser vendido e não ter regras alimentares. O problema não é só esse.

Hoje, as próprias pessoas têm o direito e o dever de, mesmo para a sua própria alimentação, utilizarem produtos de acordo com a higiene alimentar.

Era inconcebível dizer-se que as pessoas não podem vender porque não têm condições de higiene, mas admitir que podem consumir.

É evidente que não podem nem devem fazer, porque está em causa a saúde pública. A saúde do próprio indivíduo e da sua família é a saúde pública.

É necessário intervir em aspectos legislativos?

É sim senhor. É necessário que as pessoas produzam de acordo com as regras de higiene, mas é necessário que tenham a capacidade de legalmente poderem resolver estas situações, o que até ao momento não conseguiram.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(*) **Secretário Regional da Economia** (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu vou explicar duas ou três coisas.

O Sr. Deputado Paulo Valadão, que é veterinário, tem a obrigação de saber do que é que eu estou a falar.

Em relação ao Estatuto de Artesão da Unidade Produtiva Artesanal foi publicado a nível nacional um Decreto-Lei que foi alterado posteriormente.

Nós publicámos um Decreto Legislativo Regional que visou adaptar o Decreto-Lei nacional à Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Decreto-Lei Nacional voltou a ser alterado em 2002 e nós também alterámos o nosso.

O Decreto-Lei Nacional foi regulamentado em Outubro de 2003 e nós, através dessa portaria, regulamentámos o nosso, porque precisamos de conhecer exactamente o que se está a passar a nível nacional e explico-lhe o que essa portaria diz:

Deputado Paulo Valadão (PCP): Eu conheço e já a estudei!

O Orador: “A Portaria 119/2003, de 3 de Outubro, aplica-se na Região Autónoma dos Açores de acordo com as especificidades constantes no presente diploma.

As referências feitas à Portaria... da Comissão Nacional para a Produção do Ofício e das Micro-Empresas Artesanais e ao respectivo grupo de trabalho reportam-se na Região ao Centro Regional de Apoio ao Artesanato.”

Basicamente é isto, Sr. Deputado, não faz mais nada do que isto. Não é por aí que o senhor resolve.

Se o Sr. Deputado ler o que é mais elementar, ou seja, o diploma que regula o processo de licenciamento das vendas directas, que é a coisa mais simples dirigida ao artesão, verá que diz:

“Os produtos laborados, seja na sua totalidade, vendidos directamente ao consumidor no próprio local de produção, nas feiras e mercados locais, desde que situados num raio de acção de 40 Km do local de produção do Continente e na ilha respectiva...”, no caso das Regiões Autónomas – consideram-se estabelecimentos de venda directa os que satisfazem as seguintes condições – vem no artigo 3º dizer o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

“Para efeitos de licenciamento industrial, os estabelecimentos de venda directa ficam sujeitos à disciplina definida no Decreto Regulamentar, do definido no 25/93, que agora é o do 8/2003”.

Ninguém pode deixar de estar sujeito ao licenciamento industrial, quer seja para queijinhos, compotas, curtumes ou o que for, quer tenha cartão de artesão ou não tenha.

O problema dos Açores é apoiar, em termos de incentivos, esses artesãos de uma forma clara.

Não é com a regulamentação que o Sr. Deputado anda aqui a mencionar, que eu resolvo este problema. Eu resolvo este problema é com o licenciamento.

Como sabem, o licenciamento saiu a nível nacional. É o Decreto-Lei que saiu em 2003, que nós provavelmente vamos alterar, mas temos que fazer em consonância com o que está feito a nível nacional.

A nível nacional existe precisamente este problema.

Nós estamos em contacto permanente com a Comissão Nacional para a Promoção do Ofício e das Micro-empresas artesanais. Temos feito propostas a essa entidade para que a nível nacional se encontre soluções mais fáceis, mas que não podem deixar de ter regras de segurança.

Não é através daquilo que o Sr. Deputado quer para o artesão, que se resolvem essas regras de segurança.

Existem diplomas legais a nível nacional que falam da higiene dos produtos alimentares e da sua manipulação. Estes foram legislados em 98 e em 99. O Sr. Deputado que leia.

Não pode de forma alguma a nível nacional, através do Estatuto do Artesão, ser licenciado com os produtos artesanais. Não é assim a nível nacional, não é assim na Madeira e também não é assim nos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Acabem com este populismo e demagogia, porque o Sr. Deputado como veterinário que é, tem responsabilidades e não pode vir dizer que as actividades económicas estão cometendo ilegalidades quando estão a actuar no cumprimento das suas funções.

Um queijo que seja mal produzido, seja pelo artesão ou por quem for, pode pôr em perigo a saúde ou a vida de uma pessoa. Eu não estou disponível nem nunca pactuarei com ninguém que venha pôr em causa a saúde pública.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, quando dei a palavra ao Sr. Secretário Regional, não reparei no relógio.

Nós já ultrapassámos o nosso tempo regimental. Eu tenho ainda três deputados inscritos, mas podem surgir mais inscrições ao longo do debate.

Não sei se pretendem continuar com os trabalhos ou suspendemos por hoje e retomamos amanhã.

(Pausa)

Srs. Deputados, por acordo da câmara, vamos suspender os nossos trabalhos e retomamos amanhã às 10 horas.

Boa noite.

(Eram 20 horas e 05 minutos)



Diário da Sessão n.º 101 de 18/03/04

Presidente: Não há mais intervenções, vamos passar ao **Período da Agenda da Reunião**, que tem como primeiro ponto a continuação da discussão da **Proposta de Resolução – “Regulamentação da produção de queijo de casa, doce caseiro e outros produtos alimentares de produção artesanal”**, apresentada pelo PCP.

Eu queria informar a Câmara que o PCP apresentou uma proposta de alteração à sua Proposta de Resolução. Creio que já foi distribuída pelos Srs. Deputados.

Para intervir no debate, tem a palavra o Sr. Deputados Luís Sequeira de Medeiros.

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Julguei que este debate tinha terminado ontem, pelo menos para mim. Não fazia tenção de o continuar não fora a última intervenção do Sr. Secretário Regional da Economia sobre esta matéria, a qual veio trazer-me um conjunto de dúvidas com que neste momento me debato e que gostaria de ver esclarecidas.

Em primeiro lugar, uma afirmação quase constante de que o que aqui se propõe é um atentado à saúde pública ou, de qualquer forma, um não respeito pelas regras da higiene e da segurança alimentar. Confesso que não vi em parte nenhuma que isso fosse assim.

A segunda questão prende-se com a essência da problemática que está em discussão e eu começaria, e julgo que é importante para se colocar a questão, por dizer que nós estamos a tratar uma Proposta de Resolução que recomenda ao Governo a regulamentação de um Decreto Legislativo



Regional, decreto esse que adapta à Região legislação nacional que tem a ver com a actividade artesanal.

Desde logo, a legislação nacional define a actividade artesanal, dizendo que: “... ela deve caracterizar-se para fidelidade aos processos tradicionais em que a intervenção pessoal constitui um factor predominante e o produto final é de fabrico individualizado e genuíno”, dizendo depois, “... sem prejuízo da abertura à inovação consagrada no artigo seguinte.” E quando fala de inovação diz: “... adaptação dos processos produtivos, equipamentos e tecnologias de produção, por imperativos de ordem ambiental e de higiene e segurança no local de trabalho”.

Essa mesma legislação nacional, que o Decreto Legislativo Regional adapta à Região, em alteração posterior, que faz parte integrante do Decreto-Lei 41/2001, e salvaguardando os aspectos específicos da produção de géneros alimentícios, diz: “Tratando-se da produção e preparação artesanal de bens alimentares, o artesão tem de exercer a sua actividade em local devidamente licenciado para o efeito e cumprir as normas aplicáveis, nomeadamente as relativas à higiene, segurança e qualidade alimentara”.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): E o licenciamento industrial?

O Orador: Sr. Secretário, deixe-me terminar.

Portanto, isto está legislado a nível nacional e tem que ser respeitado.

Mais adiante diz-se: “Fica submetido a parecer vinculativo dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, o reconhecimento do estatuto de artesão e da unidade produtiva artesanal”. Portanto, estão salvaguardados os aspectos relativos à higiene e à segurança alimentar.

Temos depois uma portaria regulamentadora que reforça esses aspectos.



O nosso Decreto Legislativo Regional diz apenas que: “A aplicação do dispositivo do Decreto-Lei 41/2002, de 9 de Fevereiro, à Região, faz-se de acordo com as adaptações constantes do presente diploma”.

Diz-se inclusivamente: “Os artesãos detentores do cartão de artesão, emitido nos termos do Decreto Regulamentar Regional 74/88, deverão no prazo de um ano, a contar da publicação das normas regulamentares à execução deste diploma, sujeitar-se ao novo regime de acreditação”.

Normas regulamentares que ainda não foram publicadas.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Já foram publicadas.

O Orador: Há, pois, todo um novo regime de acreditação...

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Acreditação é uma coisa e certificação é outra.

O Orador: ... e no artigo 6º diz-se: “No prazo de 180 dias, a contar da publicação do presente diploma, serão aprovadas as normas regulamentares necessárias à execução das disposições nele contidas, no que respeita à definição e elaboração do reportório regional das actividades artesanais, ao processo de acreditação dos artesão e das unidades produtivas artesanais”.

Portanto, é o próprio Governo Regional que propõe à Assembleia Legislativa Regional que aprove a matéria objecto de regulamentação...

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Já está regulamentado.

O Orador: ... e que fixa um prazo de 180 dias para que essa regulamentação se faça.

A regulamentação não foi feita e estamos inteiramente de acordo que se recomende ao Governo que a produza com urgência, porque se isto tudo estivesse clarificado, de facto, não estaríamos agora a tentar resolver isto.



Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Não tem nada a ver com licenciamento.

O Orador: O Sr. Secretário não me deixa terminar.

Eu gostaria de analisar estas questões de uma forma serena, calma, tranquila, coisa que não me parece que V. Exa. esteja neste momento a fazer.

O que eu queria dizer, Sr. Secretário, é que a própria legislação comunitária prevê, não obriga e nem impede que haja venda directa de produtos alimentares. Isto está consignado.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Não tem nada a ver com licenciamento.

O Orador: Sr. Secretário com este diálogo permanente é impossível. Deixe-me falar agora e inscreva-se para falar depois. Assim não nos entendemos.

Portanto, o que eu queria aqui referir é que faz todo o sentido que se recomende a regulamentação e permita-me que lhe faça o seguinte apelo: pare, pense sossegada e serenamente nisto que eu aqui lhe disse e verá que o seu bom senso lhe dirá que a razão não lhe assiste, porque, em boa verdade, basta ler o artigo 6º para termos a certeza que isto tem razão de ser.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes.

Deputado Fernando Lopes (*PS*): Prescindo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.



(* **Deputado Paulo Valadão (PCP)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou procurar repensar a discussão de ontem, vou procurar lembrar-me de alguma coisa daquilo que o Sr. Secretário Regional referiu e vou procurar dar alguns elementos em relação a esta matéria.

Em primeiro lugar, a nível nacional esta matéria foi regulamentada com a publicação da Portaria 1193/2003, de 13 de Outubro.

Para além do reportório das actividades artesanais, no anexo II haveria o modelo em que os artesãos poderiam conseguir o seu cartão de artesão e nos modelos seguintes haveria a carta de unidade produtiva artesanal, etc.

Portanto, a nível nacional esta situação foi ultrapassada e que eu saiba nunca foi posto em causa os problemas de higiene e de segurança, conforme é a grande preocupação do Sr. Secretário Regional.

Nós, pela nossa parte, não pomos em causa os problemas da higiene e da segurança, bem pelo contrário, nós entendemos que os problemas da higiene e da segurança são fundamentais para os produtos alimentares, quer sejam para venda directa, quer sejam para venda em mercados, quer sejam para o consumo do próprio agricultor. Não se pode pôr em causa, e nós não o fazemos, problemas de higiene e segurança.

Sobre esta matéria estamos entendidos e da minha parte não volto a reafirmar aquilo que foi aqui reafirmado e que, aliás, tem sido também referido pelo Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros.

Esta é, portanto, uma matéria que está encerrada.

Agora, há um outro conjunto de matérias que têm efectivamente que ser regulamentadas.

O Sr. Secretário Regional ontem disse que: “Está regulamentado e amanhã estará publicado no Jornal Oficial”. Certamente estará, porque eu tenho



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

aqui o despacho 13/2004 que apareceu hoje de manhã através da Internet, mas, em face dos trabalhos, não tive tempo de aprofundar a matéria, como é lógico. Naturalmente que o Sr. Secretário a tem aprofundada. Eu não tive tempo de aprofundar a matéria e ainda há pouco o Sr. Deputado Joaquim Machado também referiu o mesmo.

No entanto, foi publicado e apesar de apenas ter lido transversalmente esta matéria, já tenho uma grande preocupação, que não a vou aprofundar hoje aqui, mas que a quero deixar, porque uma das bases para que o artesão seja classificado para acesso a melhorias das suas instalações ou para ter a sua actividade, é ter, pelo menos, dois anos de actividade.

Se o artesão ainda não se pode inscrever como artesão, se ainda não tem o cartão de artesão, se a legislação regional ainda não o tornou artesão, no entanto, ele para ser contemplado com os apoios, já tem que ser artesão há dois anos.

Esta é uma abordagem que não tive tempo de aprofundar, mas nesta primeira abordagem, para mim, é uma incongruência grave, porque se há vontade em que se ponham os artesões a funcionar devidamente, com as condições de higiene, com as condições de segurança, tem pura e simplesmente que se iniciar todo o processo de novo, tem que se dar condições a que os artesãos possam, a partir de hoje, exercer as suas actividades, ou melhor, criar condições para ter instalações que lhes permita trabalhar nas melhores condições de higiene, nas melhores condições de segurança, usando as técnicas tradicionais, usando o conhecimento consuetudinário que eles têm e que lhes vêm de há centenas de anos.

Portanto, penso que é matéria que apesar de estar aqui a ser equacionada, não quer dizer que não volte a ser.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Nós da nossa parte, como disse já ontem o Sr. Secretário e quero aqui repetir, até não vamos tão longe como foi o Sr. Deputado europeu Paulo Casaca do Partido Socialista, porque em nosso entender ele vai muito mais do que isso. Nós não dizemos que está a ser dinamitado a ocupação do espaço artesanal. Não dissemos, nem dizemos isso. Quem o disse foi o Sr. Deputado Paulo Casaca, Sr. Secretário Regional.

A nossa intenção não é querer criar à volta disto situações de incompatibilidades, seja do que for e que eu não quero classificar.

O que nós queremos é dar um contributo sério para que, com seriedade, se comece da base a resolver uma situação, que é importante e essa situação tem que reconhecer o que está para trás e tem, a partir de agora, que criar condições para que os nossos produtos artesanais sejam valorados, sejam, de facto, produtos que possam ser comercializados, dentro do nosso meio, nas melhores condições.

Presidente: Sr. Deputado Paulo Valadão, terminou o seu tempo.

O Orador: Terminou já, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Presidente Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

(*) **Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Reconheço que ao fazer esta intervenção começo com alguma dúvida se efectivamente se vai conseguir sair desse monólogo em que nós falamos para as nossas bancadas. Vou fazer um esforço, embora voltando um pouco atrás e ao nascimento desta Proposta de Resolução.

Foi apresentada uma Proposta de Resolução pelo PCP com dois pontos, que foi alterada em Comissão para três pontos, distinguindo uma coisa que achamos importante que são os dois aspectos que aqui têm estado em discussão, embora com alguma confusão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Por um lado, a regulamentação, que é o que está no novo ponto um, do Decreto Legislativo Regional nº 19/2001/A, de 10 de Dezembro.

Em relação a isto, eu queria só, porque se volta repetidamente a falar nos 180 dias que estavam no artigo 6º desse diploma, recordar que esses 180 dias, que já foram aqui suscitados várias vezes e até lidos literalmente, eram exactamente a transcrição *ipsis verbis* da mesma disposição que estava no diploma nacional, artigo 21º, que previa a nível nacional, diploma 41/2001, de 9 de Fevereiro, a regulamentação no prazo de 180 dias a contar da publicação do presente diploma, a aprovação das normas regulamentares necessárias à execução das disposições, no que respeita à definição do reportório.

Aquele texto já foi aqui lido e não volto a lê-lo, previa exactamente o mesmo prazo de 180 dias. O que é que aconteceu a nível nacional? Esse diploma só foi regulamentado a nível nacional...

Deputado Joaquim Machado (PSD): O Guterres não o regulamentou.

O Orador: ... por uma portaria que aqui foi citada, a Portaria nº 1193/2003, de 13 de Outubro, ou seja, apesar de ter a disposição de 180 dias só foi regulamentado dois anos, 8 meses e 4 dias depois, que é o intervalo que há entre 16 de Fevereiro e 13 de Outubro de 2003.

Se compararmos isso, e podemos fazê-lo, com aquilo que aconteceu a nível regional, porque sabemos que a Portaria está feita e vai ser publicada hoje ou amanhã, dá comparativamente 2 anos, 4 meses e 9 dias para a regulamentação. De qualquer maneira são menos 3 meses e 26 dias do que foi a nível nacional, apesar dos diplomas nacional e regional terem os 180 dias.

Podem dizer que mesmo assim houve atraso regional, mas há uma explicação para esse atraso. Esse atraso deve-se só a uma preocupação que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

é a de acompanhar a legislação nacional sobre essa matéria. Não fazia sentido nenhum fazer, por exemplo, um reportório das actividades artesanais nos Açores, sem que houvesse um reportório das actividades a nível nacional que até tem que ter equivalência com a classificação das actividades económicas e isso só foi publicado exactamente com esta Portaria, ou seja, 2 anos, 8 meses e 4 dias depois, que abrange não sei quantas vezes os tais 180 dias iniciais.

Presidente: Agradecia que concluísse, Sr. Deputado.

O Orador: Isto a nível nacional poderá ter mil e uma explicações, a nível regional explica-se por uma razão muito simples, é que a nós não nos interessa ter uma classificação de actividades artesanais regionais que não seja compaginável, que não seja coordenável com a nacional.

Depois desse reportório de actividades a nível nacional ter sido publicado e se encontrarmos alguma diferenciação em relação a elas, então introduziremos nova regulamentação a esse respeito. Provavelmente não vai ser necessário para o caso concreto que aqui está.

Nós temos no grupo 12 todas essas actividades artesanais de bens alimentares cobertas, onde estão os bolos, doçaria e confeitos, onde está a produção de queijo e outros produtos lácteos.

Portanto, há aqui uma razão, porque não se pretende criar um gueto regional nessas actividades, como não se cria noutras, que tem de haver uma correspondência nacional.

É isso que explica o não respeito pelos 180 dias. Não era possível fazer doutra forma e o que se fez foi feito no tempo próprio, que só podia ser depois de Outubro de 2003. É isso que se sabe que está feito.

Por isso aprovamos esse primeiro ponto em Comissão e voltamos a aprová-lo agora, porque ele traduz, quer aquilo que poderá vir a ser feito a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

partir daqui, quer aquilo que foi feito dentro desse condicionalismo que se assumiu politicamente e que pôs em desconformidade a perspectiva política de realização dessas coisas com os 180 dias, que não puderam ser respeitados a nível nacional, mas que foram feitos com mais rapidez, volto a sublinhar este pensamento...

Presidente: Sr. Deputado Dionísio de Sousa tem que concluir.

O Orador: É uma primeira intervenção.

Presidente: Não me disse nada e eu julguei que era para esclarecimentos.

O Orador: Já agora, quanto tempo ainda disponho.

Presidente: Tem ainda 4 minutos.

O Orador: Portanto, suponho que em relação a essa questão estamos todos esclarecidos.

Em relação aos outros dois pontos em 3 meses e não sei quantos dias o Governo Regional fez mais. Está tentando fazer, embora isso seja extremamente difícil, o que está no ponto 2, que foi sublinhado na Comissão e as pessoas que lá tiveram sabem isso, que é essa regulamentação necessária à situação artesanal. Será possível ou não fazer? É uma questão que está em aberto e como está em aberto deixa de ser continuada aqui, porque o que existe actualmente em vigor é um tipo de legislação nacional que tem que ser respeitada na Região.

Aliás, de acordo com o espírito do segundo diploma nacional, introduziu uma diferença em relação à classificação de artesão. Não é apenas o artesão considerado como tendo aquele que tem o cartão, porque está lá nos 14 artigos dos 16 que foram modificados que ele também tem que fazer isso numa unidade produtiva artesanal, o que aponta para nova legislação diferente em relação à legislação que existe em vigor para o licenciamento dessas actividades, mas essa legislação diferente não está



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

feita nem a nível nacional, nem a nível regional. Existe a possibilidade de ser feita, mas terá que ser sempre feita, como a anterior legislação, em coordenação com os passos que forem dados a nível nacional, exactamente pela mesma razão, porque não queremos ter actividades com categoria artesanal licenciadas para essa categoria, mas sem a capacidade de serem reconhecidas a nível nacional ou mesmo a nível comunitário, em relação ao qual se está tentando fazer legislação, existindo directivas a esse respeito.

Suponho que fiz o possível para falar para a minha bancada e para fora dela em relação a estes dois aspectos.

Em relação ao terceiro aspecto que é o dos apoios que já estão reconhecidos e já estão publicados, vão fazer aquilo que é necessário que se faça para que se possa dar as condições financeiras para que essas pequenas actividades tenham condições para serem licenciadas de acordo com a legislação.

Portanto, o quadro actual está completo. Pode ser perfeito, pode não ser. É natural que seja sujeito a alterações.

Como vimos essas alterações foram feitas sucessivamente em diplomas nacionais e em diplomas regionais que nunca deveriam ter tido, como bem se reconheceu a nível nacional, embora não se tenha reconhecido a nível regional, nenhum prazo limite para serem regulamentados, porque isso efectivamente não é possível, nem foi possível a nível nacional onde havia total autonomia jurídica e política e a nível regional não havia vantagem em fazer uma regulamentação que não fosse precedida e coincidente com a nacional.

É dentro desta perspectiva que o Governo Regional está trabalhando, que nós vamos aprovar esta resolução com um ligeiro retoque que foi sugerido



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

para o ponto 2 do texto inicial em que poderia ter uma interpretação negativa para a Inspeção das Actividades Económicas e que aceitamos que ela possa ser arredada.

Gostaria ainda de chamar a atenção apenas para um aspecto que essa Proposta Resolução põe em evidência que é a aplicação das novas disposições do Regimento da Assembleia com um tratamento diferente para as Resoluções. Sublinho isso, porque se não fosse essa possibilidade de fazer essas alterações, que no anterior Regimento não existiam, nesse caso o que teria acontecido era que nós não poderíamos aprovar esta Proposta de Resolução, como aconteceu em outras situações.

Com essas alterações e com este quadro que foi explicado, aprovamos estes três pontos da Proposta de Resolução, estando em consonância total com aquilo que aqui se propõe, com aquilo que vem sendo a prática do Governo Regional, quer no que já regulamentou, quer naquilo que faltará, porventura, aperfeiçoar nessa legislação.

Não pretendo encerrar de maneira nenhuma a discussão, mas o que eu desejava era definir a posição do PS e na medida em que pudesse servir de alguma coisa para esclarecer algumas nebulosas que pudessem ter ficado, sobretudo em relação a prazos, a atrasos ou não atrasos.

A situação é efectivamente esta. Entendemos que não há atrasos, que a legislação tem sido feita e a regulamentação em tempo oportuno. Há inclusivamente avanços e é isso que está traduzido no ponto 2, sobre o que é a legislação nacional, em relação ao licenciamento, mas essa perspectiva fica apenas aberta e não concluída.

Muito obrigado.

Presidente. Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tenho um compromisso e tenho de sair daqui a um quarto de hora, mas vou tentar ser rápido e breve, explicando algum mal entendido que houve aqui ontem e hoje.

Em relação à regulamentação, o Decreto Legislativo Regional do Licenciamento Industrial foi publicado em 88 e no seu artigo 15º dizia que no prazo de 60 dias o Governo Regional aprovará, por Decreto Regulamentar Regional, a regulamentação do presente diploma.

Passou-se 89, 90, 91 e só passados 4 anos e meio é que o Decreto Regulamentar surgiu.

Portanto, em relação ao cumprimento de prazos estamos conversados.

Perguntam-me por que é que só surge hoje ou amanhã a Portaria que vai regulamentar o Decreto Regional. Já foi explicado, mas vou voltar a explicar.

O Decreto-Lei que apareceu a nível nacional surgiu em 2001. Nós que acompanhamos de perto o que se está a fazer a nível nacional, porque temos assento na Comissão Nacional de Promoção das Actividades Artesanais, sabíamos que passado pouco tempo este Decreto-Lei ia ser alterado e quando publicamos o nosso, não fizemos a sua regulamentação e esperámos que o novo Decreto-Lei surgisse, o que aconteceu em 2002, mas só foi regulamentado pela Portaria que surgiu em 2003, como já foi aqui descrita e vou explicar por que é que só agora é que publicamos a nossa Portaria.

Uma das coisas que nós temos nesta Portaria é o cartão de artesão e nós queríamos que ele fosse o mais parecido possível com o nacional, ou seja, para que o cartão de artesão nacional e regional fossem semelhantes,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

variando apenas em Região Autónoma dos Açores, Secretaria Regional da Economia e Centro Regional de Apoio ao Artesanato, a nível nacional surgia a Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Micro-empresas Artesanais, em que teria o mesmo logotipo e tudo o que fosse semelhante e, portanto, só podíamos publicar depois que aparecesse a nível nacional. Tivemos algum tempo hesitante relativamente às cores e só por isso é que mandámos para publicação em Fevereiro.

Vamos arrumar este assunto de uma vez por todas.

Leiam a Portaria nacional, leiam a Portaria regional e vão ver que estas Portarias não resolvem em nada o problema do licenciamento e aqui dirijome directamente ao Sr. Deputado Sequeira de Medeiros, que tinha obrigação de falar de uma forma diferente, pela sua formação profissional e pela experiência que teve no cargo.

Se o Sr. Deputado percebesse e estudasse um pouco melhor todos estes documentos, verificava uma coisa muito simples:

O Decreto-Lei nacional sobre o artesanato diz de uma forma muito clara que para se reconhecer o cartão de artesão é preciso que se esteja a trabalhar numa unidade que esteja licenciada.

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Foi isso que eu disse e isso não está regulamentado.

O Orador: A unidade artesanal para ser reconhecida tem que ser previamente licenciada.

Mais:

Nos projectos de venda directa fica claramente definido que se tem que obedecer ao licenciamento industrial

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Não!

Deputado Francisco Sousa (PS): Sim! Essa é que é a diferença.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Orador: Sr. Deputado, aquilo que está aqui definido tem que obedecer ao Decreto-Lei nº 57/99, de venda directa, que é o mais simples deles todos. Eu já lhe expliquei isto ontem, mas o Sr. Deputado parece que não ouve ou não quer ouvir.

Mesmo para a fabricação de queijo até 10 mil litros de leite por ano eles são obrigados a ter, para efeito de licenciamento industrial, os estabelecimentos de venda directa e, portanto, ficam sujeitos à disciplina do Decreto Regulamentar nº 25/93

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Então são incompatíveis.

O Orador: Meus senhores, eu tenho conhecimento claro desta questão, e os senhores têm que reconhecer isso, porque eu tenho uma Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia que está em contacto com a Direcção-Geral de Comércio, Indústria e Energia, tenho uma Inspeção das Actividades Económicas que está em contacto com a Inspeção-Geral das Actividades Económicas, tenho um Centro Regional de Apoio ao Artesanato que está em contacto directo com a Comissão Nacional das Artes e Ofícios.

Também quero dizer que aqui na Região nunca farei legislação regional sobre segurança alimentar.

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Acho bem que o faça.

O Orador: Nunca o farei e acho muito bem que o Sr. Deputado Sequeira de Medeiros, como veterinário que é, diga exactamente ao contrário daquilo que disse, porque a segurança alimentar é geral.

O senhor sabe perfeitamente que a nível nacional e a nível europeu nós seguimos uma determinada legislação do Codex Alimentárias. A nível dos Estados Unidos seguimos a FDA (Food and Drug Administration)



Portanto, em regras de segurança alimentar nós não inovamos, nem o Sr. Deputado, que é veterinário, vai inventar regras de segurança alimentar,...

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Eu não invento nada.

O Orador: ... nem sou eu que vou inventar regras de segurança alimentar. Elas existem, são aplicadas a nível nacional e nós devemos cumprir aquilo que está definido a nível nacional.

Podemos influenciar a nível nacional, podemos até influenciar a nível comunitário, mas existe uma posição comum, tomada recentemente, em 24 de Fevereiro de 2004, que recomenda aos países a adopção de regras claras sobre este assunto.

Sr. Deputado, as regras que são aplicadas a nível comunitário, serão aplicadas a nível nacional. Poderemos evoluir alguma coisa, mas é a nível nacional que isso deve ser feito.

Eu nunca faria legislação a nível regional sobre segurança alimentar.

Se é preciso, para que a actividade artesanal seja licenciada, ter uma casa de banho autónoma, terá que ter.

Se na classe C, que actualmente são até dois trabalhadores e até 200 m², é obrigatório que as paredes sejam laváveis, que o tecto tenha 3 m de pé direito, terá que ser. Isso eu não posso alterar, Sr. Deputado. Há regras de boas práticas de fabrico que são gerais e elas terão que ser obrigatórias para todos, quer seja artesanal, quer seja industrial e não há ninguém que possa modificar isso. Não é o senhor, não sou eu, nem outra pessoa qualquer que pode alterar essas regras.

Elas são definidas a nível nacional e terão que estar em consonância a nível comunitário e a nível internacional, porque recebemos turistas de tudo o que é mundo, não queremos que um turista que vá às Flores ou ao Corvo, possa ter um problema qualquer de intoxicação alimentar e morrer em



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

consequência duma actividade que foi licenciada indevidamente, não obedecendo às regras nacionais ou comunitárias. Para isso não contem comigo.

Presidente: Sr. Secretário, tem que terminar, pois já ultrapassou em muito o seu tempo.

O Orador: Podem contar comigo para trabalhar a nível nacional para tentar encontrar soluções. É por isso que concordo com esta Resolução.

Eu conheço as pessoas que estão a trabalhar a nível nacional nesta área e por essas pessoas terem visitado as pequenas fabriquetas que existem nas Flores, é que surgiu este problema.

Nós estamos a ser inovadores, porque fizemos algumas regras que enviámos para a Comissão Nacional de Apoio às Artes e Ofícios, que foram bem aceites, mas que têm que ter a evolução natural a nível nacional para poderem fazer parte da legislação nacional. Isso nunca será feito a nível regional.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros.

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Economia:

V. Exa. pôs na minha boca e na minha mente coisas que eu não disse e não pensei.

Felizmente orgulho-me da minha profissão e de a ter exercido há quase 30 anos, da forma mais competente que pude e soube e julgo que tenho prestado um bom serviço a esta Região, exactamente nessa área dos licenciamentos sanitários.

Agora, julgo que há aqui uma certa confusão em relação ao licenciamento industrial.



Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Não há nenhuma confusão.

O Orador: Eu digo-lhe desde já, Sr. Secretário, que pode haver higiene e segurança alimentar fora de qualquer contexto de licenciamento industrial. O que é importante aqui é definir um conjunto de actividades artesanais que produzam um determinado número de produtos que fazem parte da nossa identidade, que são produzidos de acordo com as tradições que fazem parte do nosso acervo, do nosso património. É esta a questão que se põe.

Confundir ou obrigar isso a um licenciamento industrial...

(Voz inaudível do Sr. Secretário Regional da Economia)

O Orador: Sr. Secretário, eu estive calado enquanto V. Exa. falou. Agradecia que ouvisse serenamente aquilo que eu tenho para dizer. Ouvimos o Sr. Deputado Dionísio de Sousa que deu um excelente contributo quanto à questão dos prazos da regulamentação e ficamos todos cientes das dificuldades do Governo Regional em proceder à regulamentação.

Sr. Secretário, para mim há aqui um aspecto, que é o mais importante de todos, e que é o seguinte:

Há cidadãos desta região que toda a vida produziram um determinado produto que faz parte do nosso acervo e da nossa identidade como povo, que estão a ser impedidos de actuar e estão a ser multados porque não há legislação.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Há legislação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Orador: Sr. Secretário, eu não pretendo inventar coisa nenhuma. Ninguém mais do que eu, até por imperativo profissional, defende a saúde pública e a segurança alimentar e far-me-á V. Exa. a justiça de me reconhecer isso. Tem sido esse o objectivo da minha profissão durante toda a vida e, portanto, não aceito que agora me ponham isso em causa.

O que eu quero dizer é que a actividade artesanal está definida no Decreto-Lei nacional. Pode haver outros que sejam incompatíveis com este, mas o que se está a pôr aqui é este Decreto-Lei que diz que: “A actividade artesanal caracteriza-se pela fidelidade aos processos tradicionais em que a intervenção pessoal constitui um factor predominante e o produto final é de fabrico individualizado e genuíno”. Isto é que é importante.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Para além disso tem que ser licenciado.

O Orador: E diz-se ainda na acreditação da unidade artesanal ou da unidade produtiva artesanal que, no caso de produtos alimentares, deverá ser submetido a parecer vinculativo dos serviços competentes do Ministério da Agricultura. Quando se trata de produtos de origem animal, que eu saiba, o licenciamento sanitário, a verificação do cumprimento das normas de higiene, não são uma competência da sua Secretaria, mas do seu colega Vasco Cordeiro, da Secretaria da Agricultura e Pescas.

Por isso mesmo é que se exige o parecer vinculativo dos serviços do Ministério da Agricultura e Pescas.

Aqui e agora, o que se pede é que se regulamente a actividade e que se faça o repertório. Há toda a conveniência em haver uma compatibilização das actividades artesanais com classificações regionais com as nacionais, mas o nosso próprio Estatuto inclui nas matérias de interesse específico e na



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

definição dos poderes legislativos e da iniciativa legislativa da Região, turismo, folclore e o artesanato. Sublinho, o artesanato.

Portanto, havendo a lei quadro publicada, o Decreto-Lei que a regulamenta, nada impede que nós tenhamos o nosso próprio repertório, que nós tenhamos a matéria regulamentada.

Sr. Secretário, o facto que está aqui em discussão é que, independentemente das regras de higiene e de segurança alimentar, que são para cumprir de acordo com as normas, é urgente regulamentar esta matéria para que cidadãos desta Região, que produzem bens alimentares, que podem estar incluídos na actividade artesanal e serem produzidos de acordo com esta actividade, não sejam prejudicados.

É apenas isto, Sr. Secretário.

(Aplausos das bancadas do PSD, PP e PCP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Eu pedi para intervir neste debate em função da intervenção do Sr. Deputado Dionísio de Sousa, Presidente da Comissão de Economia, tendo eu também participado nos debates desta matéria nesta Comissão e não é para nenhuma polémica especial, bem pelo contrário.

Em primeiro lugar, queria concordar com o Sr. Deputado Dionísio de Sousa em relação, genericamente, àquilo que disse sobre a evolução da discussão.

Queria concordar e manifestar compreensão pelas questões da regulamentação e das dificuldades, neste caso concreto, de cumprimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

de prazos e gostaria de dizer, também sem nenhuma espécie de complexo, que a nossa motivação política para tratar politicamente este assunto, também teve a ver com o facto de em determinado momento, no final do ano passado, ter aparecido regulamentação nacional e, portanto, também teve a ver com isso, porque percebemos claramente que desbloqueia um bocado o evoluir normal e natural que as coisas têm.

Com toda a serenidade e sem entrar no debate que já está feito, quer pelo Deputado Paulo Valadão, quer pelo deputado Sequeira de Medeiros, quer pelo Sr. Secretário Regional, queria apenas sublinhar o seguinte:

Tenho a ideia e saio de todo este processo com a convicção reforçada de que a iniciativa, que é política, do Grupo Parlamentar do PCP, não só teve justificação como ajudou a que fosse feito um debate à volta de um problema que, do ponto de vista social e económico, é um problema importante, que vai continuar a ter o tratamento que deve ter pela parte do Governo, que vai ter a sua resolução.

Percebendo-se como se percebe que por vezes pode haver situações que são difíceis e até algo confusas, estou convicto que este debate, esta iniciativa, no plano político, foi um contributo para uma clarificação.

É por tudo isso que o Grupo Parlamentar do PCP fica satisfeito por ter tomado a iniciativa e espera que a sua aprovação seja, de facto, um sinal do interesse político unânime em que estes assuntos tenham uma evolução, que pode não ser fácil, mas que tem que existir e que tem que ser positiva para encontrar-se o objectivo final.

Era só isto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, estamos em condições de votar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Antes de passarmos à votação eu tenho necessidade de esclarecer a Câmara para ficarmos conscientes do que vamos votar.

Como disse o Sr. Deputado Dionísio de Sousa há uma proposta inicial do PCP que tem dois pontos. Depois na Comissão essa proposta, como poderão verificar, foi alterada e passa a ter três pontos. O terceiro ponto não está aqui escrito, mas o Sr. Deputado José Decq Mota esclareceu-me que este terceiro ponto era igual ao segundo da proposta inicial.

Entretanto o Grupo Parlamentar do PCP, para efeitos práticos de votação, assumiu a alteração que vem da Comissão e, finalmente, entregou hoje uma nova proposta para os pontos 1 e 2.

Assim sendo, quando o PCP assume a proposta de alteração da Comissão, está a assumir apenas em relação ao terceiro ponto, porque o primeiro e o segundo pontos acabou de alterar.

Creio que está tudo entendido. Vamos votar em conjunto esta Proposta de Resolução, compreendendo exactamente estes três pontos.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade.